



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## LEI Nº. 2.461 - De 02 de agosto de 2018.

**Autoriza a celebração de convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP -, para a finalidade que especifica.**

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Urupês autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito, com o prazo de vigência de cinco (05) anos, a partir da data da respectiva assinatura, referente a cessão de parte do imóvel, ou seja, de 87,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua D. Pedro II, nº 325, nesta cidade, destinado a instalação, manutenção e funcionamento de unidade descentralizada do DETRAN-SP, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nesta lei, o Setor de Contabilidade efetuará as devidas alterações no Plano Plurianual de investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Urupês, em 02 de agosto de 2018.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini*  
*Secretária Administrativa*